



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2025

Objeto: contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves/RS.

A empresa **BANCO BRADESCO S/A**, apresentou pedido de esclarecimentos, tempestivamente, com relação à Concorrência Eletrônica nº 30/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves/RS.

Seguem os questionamentos e suas respectivas respostas:

### ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 1) **Embora o edital não contemple a instalação de estrutura de atendimento bancário nas dependências da(s) contratante(s), confirmar nosso entendimento** que durante a vigência do contrato não será permitido que outra instituição bancária (diversa da vencedora do certame) possua ou instale Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico ou Correspondente Bancário nas dependências da(s) contratante(s)?

**O edital não prevê a instalação de Agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, Correspondente Bancário ou qualquer outra estrutura física de atendimento dentro das dependências da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores ou do FAPS.**

**A Administração informa que não há interesse na instalação de estruturas bancárias internas por nenhuma instituição financeira, seja a vencedora do certame ou terceiros, considerando critérios de conveniência administrativa, organização interna dos órgãos e segurança operacional.**

- 2) Confirmar nosso entendimento que durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame(Cotratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos bancários nas dependências do(s) Contratante(s)?

**O edital não confere exclusividade para divulgação, propaganda ou comercialização de produtos ou serviços bancários nas dependências dos órgãos envolvidos.**

**A exclusividade se limita estritamente ao processamento da folha, conforme já esclarecido a outros participantes do certame conforme disponível no portal da licitação.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

### **CONTRATO**

- 3) Considerando a informação disponibilizada em resposta de questionário que há contrato vigente com o atual prestador de serviços (Caixa Econômica Federal) **até novembro de 2026**, favor nos informar se há cláusula resolutiva? Favor disponibilizar cópia do contrato.

**Há contrato vigente com a Caixa Econômica Federal, com término previsto para novembro de 2026. Independentemente da redação contratual, eventual extinção ou rescisão observa a disciplina da Lei 14.133/2021, aplicável a todos os contratos administrativos.**

**Link do contrato e respectivos aditivos: [https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO,P23\\_ID\\_CONTRATO,P23\\_PAG\\_RETORNO,P23\\_PAG\\_ANTERIOR:42100,808350,25,&cs=1aDLGjc58zV7nd0TtFccvkzrEWcM](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO::F50500_CD_ORGAO,P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,P23_PAG_ANTERIOR:42100,808350,25,&cs=1aDLGjc58zV7nd0TtFccvkzrEWcM)**

- 4) A Prefeitura possui autorização para licitar em nome da Câmara Municipal e FAPS?

**Sim. A licitação é conduzida de forma unificada pela Administração, com base na legislação de regência. O edital e o TR deixam expresso que Prefeitura, Câmara Municipal e FAPS integram o objeto e são abrangidos pelo contrato.**

### **FOLHA DE PAGAMENTO**

- 5) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

**O número previsto no edital refere-se a matrículas/vínculos.**

**O número total de CPFs não é fixo, pois varia conforme admissão, desligamento e aposentadorias. Será informado à instituição contratada no momento da migração.**

- 6) Para que possamos avaliar o certame, necessitamos da informação do valor da folha bruta e líquida dos últimos 03 (três) meses da P. M. de Bento Gonçalves, da Câmara Municipal e do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FAPS?

**Os valores brutos e líquidos da folha de servidores da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e do FAPS são disponibilizados mensalmente nos portais oficiais de transparência, em conformidade com a legislação fiscal e com as normas de acesso à informação.**

**Não há consolidação específica dos últimos três meses para anexar ao edital, uma vez que tais dados são dinâmicos e variam mês a mês. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as informações constantes nos anexos técnicos do certame, especialmente a pirâmide financeira disponibilizada, a qual já apresenta a distribuição remuneratória utilizada como referência para o estudo técnico preliminar.**

**Ressalta-se que, ao longo dos meses, a variação dos valores globais da folha é mínima, não impactando a representatividade das informações constantes na pirâmide financeira publicada, que permanece adequada como base para análise e composição das propostas.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

- 7) Favor disponibilizar a pirâmide salarial dos **servidores por CPF'S de acordo com os regimes de contratação abaixo descrito**, por tratar se de informação indispensável para que possamos avaliar o certame:

<b>P. M. DE BENTO GONÇALVES - PIRÂMIDE POR CPF'S</b>					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

<b>FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES – FAPS</b>					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados Estatutários	Ativos concursados celetistas	Ativos comissionados / contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**A Administração não mantém e não elabora pirâmide salarial estruturada nos moldes solicitados (por CPF, regime jurídico, situação funcional e faixa remuneratória).**

**A pirâmide disponível no portal é aquela que deve ser utilizada pelos licitantes, conforme já informado em outros esclarecimentos.**

**Informações adicionais não integram o objeto do certame e não são fornecidas para fins de julgamento.**

### **CRÉDITO CONSIGNADO**

- 8) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

**A concessão de crédito consignado não integra o objeto da licitação e depende de convênio específico.**

**Não há exclusividade, nem regulamentação pelo edital.**

- 9) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

**Tais matérias pertencem exclusivamente ao convênio de consignado, não ao contrato da folha.**

**O Município não antecipa entendimentos, não divulga minuta, não fixa prazo máximo (inclusive 120 meses), nem fornece regulamentações nesta fase.**

- 10) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

**O convênio de consignado não é automático com a assinatura do contrato decorrente da presente licitação. A celebração de convênio específico somente ocorrerá se houver interesse da Administração, uma vez que o consignado não integra o objeto do certame.**

**Esclarece-se, contudo, que o convênio pode ser celebrado a qualquer tempo, desde que haja requerimento da instituição interessada e a devida apresentação dos documentos pertinentes, observadas as normas internas do Município e a legislação aplicável.**

**Não há minuta disponibilizada nesta fase, pois o instrumento é tratado em procedimento próprio, distinto do contrato da folha.**

- 11) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, **solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores pelas Consignatárias durante a vigência contratual decorrente do presente certame, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.**

**A Administração não estabelece, no âmbito desta licitação, qualquer prazo máximo para operações de crédito consignado destinadas aos servidores.**

**Conforme já reiterado em esclarecimentos anteriores, o crédito consignado não integra o objeto do presente certame e é tratado exclusivamente em convênio específico, caso venha a ser celebrado.**

**Assim, não é possível ratificar o entendimento de que as operações de crédito consignado durante a vigência contratual estarão limitadas ao prazo de até 120 meses, pois eventuais condições, prazos, limites ou restrições somente podem ser disciplinados no convênio próprio, observadas a legislação pertinente e as normas internas da Administração.**

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PARA ABERTURA DAS CONTAS**

12) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge, se casado
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

**Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.**

**Os dados cadastrais mencionados não serão disponibilizados no prazo de 3 (três) dias após a licitação.**

**Conforme estabelecido no Termo de Referência, o processo de implementação — que inclui a migração de dados, abertura de contas, entrega de cartões e demais providências necessárias — será realizado dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, período que já contempla a complexidade operacional inerente ao volume de servidores abrangidos pelo contrato.**

**O fornecimento das informações cadastrais ocorrerá exclusivamente dentro do cronograma de migração, observado o prazo máximo acima referido, e sempre em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

- 13) O processo de abertura de contas dos servidores poderá ser realizado de forma presencial e/ou digital/eletrônica?

**A abertura das contas poderá ser realizada de forma presencial e/ou digital/eletrônica, em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e com os procedimentos operacionais da instituição financeira contratada, observado sempre o interesse e a conveniência do servidor.**

**Embora o edital não imponha restrição quanto ao meio adotado para a abertura das contas, destaca-se que, em razão da exigência de manutenção de agência física no Município, prevista no Termo de Referência, o servidor poderá optar livremente pelo atendimento presencial, caso assim prefira, sem prejuízo da possibilidade de utilização dos canais digitais disponibilizados pela instituição vencedora.**

## **HABILITAÇÃO**

### **QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:**

- 14) De acordo com o item 6.1.3, "c" do edital, a licitante interessada em participar do certame deverá comprovar sua boa situação financeira por meio Quociente abaixo:

**EDITAL: 6.1.3 – "C":**

**Os valores para tais indicadores são:**

**LC = 1,00 (mínimo)**

**LG = 1,00 (mínimo)**

**GE = 0,80(máximo)**

Ocorre que tais índices não oferecem elementos para que esta Ilustre Administração analise a real situação financeira dos licitantes. Isso porque não são os mais adequados para demonstrar a boa situação financeira das instituições bancárias, conforme consulta ao endereço eletrônico [http://www4.bcb.gov.br/top50/port/esc\\_met.asp](http://www4.bcb.gov.br/top50/port/esc_met.asp). Nos termos da Resolução do CMN 4193 de 01 de março de 2013 e Circular do BC 3644 de 04 de março de 2013, **as Instituições Bancárias devem comprovar sua boa situação financeira por meio da apresentação do Índice de Basiléia. Dessa forma, pedimos ratificar o entendimento de que a apresentação do Balanço Patrimonial do Banco e o Índice de Basiléia, obtida no site do BACEN com índice superior a 11% é suficiente para comprovar o item 6.1.3, "c" e demais passagens do edital que dispõe a respeito.**

**Independentemente do Índice de Basiléia, os índices a serem utilizados para auferir a boa situação financeira das instituições bancárias serão os previstos em Edital.**

Bento Gonçalves, 05 de dezembro de 2025.

**Andréia Zucheto Araujo  
Pregoeira**